## CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

## **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS**

## DESPACHO N.º 5/2018

## SIADAP

No âmbito do SIADAP, a Ponderação Curricular obedece a critérios estritamente objetivos e uniformes, baseados no curriculum do trabalhador, conforme determina o Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro, em conjugação com os nºs 5 a 7, do artigo 42º e do artigo 43º, da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro.

Assim sendo, nos termos do já mencionado nº 7, do artigo 42º, nomeio o Exmº Senhor Engº Albertino Abílio Moutinho da Silva, Diretor-Delegado, como Avaliador de todas as Avaliações traduzidas em Ponderação Curricular.

Maia, 9 de novembro de 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(ENG° ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO)